



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

Em conformidade com o disposto no art. 52 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, combinado com o teor do inciso VII do art. 13 da Instrução Normativa TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010, atesto haver tomado conhecimento do processo de Prestação de Contas Anual nº 12105.000020/2013-14 referente a **Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda**, relativamente ao exercício 2012, inclusive quanto às conclusões contidas no respectivo Parecer do Dirigente do Controle Interno sobre o desempenho e a conformidade da gestão da Unidade Supervisionada.

2. Determino à Assessora Especial de Controle Interno deste Ministério que notifique os gestores e responsáveis, no caso da existência de recomendações no correspondente relatório, quanto à necessidade de adoção das providências cabíveis, por meio do modelo de Plano de Providências, a ser encaminhado oportunamente pelo órgão de Controle Interno.

3. Encaminhe-se o referido processo ao Tribunal de Contas da União, com vista ao julgamento previsto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal.

Brasília, 20 de junho de 2013.


GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

